



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES

Rua Doroteu Sertão Nº 625 - Centro CEP: 64.170-000

CNPJ/MF. 01.693.177/0001-83 Fone –86 98153-6564

E-mail: cplcamarajp@gmail.com

CONTRATO DE SERVIÇO Nº 001/2024

Processo administrativo 003/2024

Dispensa de Licitação 002/2024

ADITIVO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, CELEBRADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES/PI, E DO OUTRO LADO, A D. M. DA SILVEIRA JUNIOR ME.

Pelo presente Aditivo, de um lado, a **CAMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES/PI**, com sede na RUA DOROTEU SERTÃO, 625 CENTRO, inscrita no CNPJ/MF-01.693.177/0001-83, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", neste ato representado pelo senhor EDY DOS SANTOS FONTENELES, VERADOR PRESIDENTE, brasileiro, residente e domiciliado em JOAQUIM PIRES/PI, e de outro lado à empresa: **D. M. Da Silveira Junior situada na Rua Genes Celeste nº2194, sala 09, CEP: 64.052-685, Teresina – PI inscrita na CNPJ: 07.155.696/0001-74 representando pelo sr. Delcimar Miguel da Silveira Junior, CPF 646.359.613-20.** Doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, **ALTERAR o CONTRATO DE SERVIÇO**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

1.0-CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1-O presente Termo tem por finalidade **ALTERAR O PRESENTE DE SERVIÇO** mais precisamente a **CLAUSULA QUARTA, VALOR DO CONTRATO**, mas precisamente a vigência, alterando pelo período de 5 (cinco) meses o qual passa a vigorar de **02/08/2025 a 02/01/2026**. Ficando o valor global de R\$4.000,00 (quatro mil reais), ficando 800 reais ao mês, não havendo mudanças no valor.

2.0-CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1–A alteração contratual é uma prerrogativa da Administração Pública que poderá utiliza-la quando respaldada legalmente, fato este, evidentemente e inquestionável no caso em tela, segundo o dispositivo retro mencionado.

2.2–Fundamenta-se legalmente o presente aditivo no fato do contrato originário ter sido oriundo de licitação na modalidade **DISPENSA**, realizada nos ditames da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

3.0-CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS CONTRATUAIS;

3.1-As demais clausulas e condições pactuadas anteriormente permanecem inalteradas e em pleno vigor.

4.0-CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários de acordo o contrato inicial.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Joaquim Pires

5.0-CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1-As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

6.0-CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1-E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Joaquim Pires, PI, 01 de agosto de 2025.

EDY DOS SANTOS FONTENELES
CAMARA MUNICIPAL JOAQUIM PIRES/PI
VEREADOR PRESIDENTE

D. M. DA SILVEIRA JUNIOR
CNPJ: 07.155.696/0001-74
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CIC/MF _____

2ª _____ CIC/MF _____



CÂMARA MUNICIPAL DE
Joaquim Pires